

TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DE COMPRA Nº 2017/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), mediante recarga de botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), com substituição dos recipientes vazios por recipientes abastecidos, lacrados e em perfeitas condições de uso e segurança**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias da Administração Pública Municipal e de suas respectivas unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) às Secretarias Municipais e às respectivas unidades administrativas, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município.

O GLP é insumo indispensável para o preparo de alimentos nas escolas da Rede Municipal de Ensino, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e em demais órgãos da Administração que utilizam o produto em suas atividades rotineiras. A indisponibilidade do fornecimento comprometeria diretamente a execução de políticas públicas essenciais, especialmente a alimentação escolar, os serviços socioassistenciais e outras atividades administrativas que dependem desse insumo.

A contratação encontra fundamento no dever da Administração Pública de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios

da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando que o consumo de GLP ocorre de forma contínua e variável entre as diversas unidades administrativas, não sendo possível prever com exatidão as quantidades que serão demandadas durante a vigência da contratação, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração. Essa sistemática possibilita o fornecimento parcelado, conforme a demanda efetiva, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos com armazenamento, minimizando desperdícios e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A presente contratação integra o planejamento das aquisições da Administração Municipal e visa garantir o abastecimento regular das unidades consumidoras, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população, com observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

3. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for técnica e economicamente viável e não comprometer o conjunto da contratação.

No presente caso, o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) será realizado de forma parcelada, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais e de suas respectivas unidades administrativas.

A adoção dessa sistemática justifica-se em razão da impossibilidade de prever, com exatidão, o consumo de GLP por cada unidade durante a vigência da contratação, uma vez que a demanda varia conforme o número de atendimentos, o calendário escolar, as atividades desenvolvidas e outros fatores operacionais.

O fornecimento parcelado permite que a Administração realize apenas as aquisições necessárias, evitando o armazenamento excessivo de botijões nas unidades consumidoras, reduzindo riscos relacionados à segurança, otimizando os espaços destinados ao armazenamento e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que as entregas ocorram conforme a necessidade da Administração, assegurando o abastecimento contínuo das unidades e evitando a interrupção dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do fornecimento se mostra técnica e economicamente vantajoso, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A participação de empresas reunidas em consórcio será vedada nesta contratação, tendo em vista que o objeto possui natureza comum, é amplamente ofertado no mercado e pode ser executado por empresas do ramo de forma individual, sem prejuízo da competitividade.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender às exigências da contratação, não havendo necessidade de admitir a formação de consórcios para ampliar a competitividade do certame.

Assim, a vedação à participação de consórcios não restringe a competição e atende ao interesse público, evitando dificuldades na gestão contratual e na responsabilização das empresas durante a execução do objeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada para atender à necessidade da Administração consiste na realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), mediante substituição dos recipientes vazios por recipientes abastecidos, lacrados e em perfeitas condições de uso e segurança.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada da demanda e da impossibilidade de definição prévia das quantidades exatas que serão consumidas durante a vigência da Ata, permitindo que as aquisições

ocorram conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais e de suas respectivas unidades administrativas.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observadas as quantidades solicitadas pela Administração, os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as condições previstas no edital e na futura Ata de Registro de Preços.

A solução adotada proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos estoques, redução de desperdícios, otimização dos recursos públicos e garantia do abastecimento contínuo das unidades consumidoras, evitando a interrupção de serviços essenciais, especialmente aqueles relacionados ao preparo da alimentação escolar, às atividades da assistência social e às demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Considerando que o objeto possui especificações padronizadas, é amplamente disponibilizado no mercado e conta com diversos fornecedores aptos ao seu fornecimento, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço, associada ao Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Descrição do Objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima Estimada	Quantidade Máxima Estimada
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão P13 (13 kg)	Unidade	250	5.000
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão P45 (45 kg)	Unidade	250	5.000

6.2 Forma de execução

O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão competente.

As solicitações poderão ser realizadas pelas Secretarias Municipais e respectivas unidades administrativas, observando as quantidades efetivamente necessárias ao atendimento de suas atividades.

6.3 Forma de fornecimento

O fornecimento consistirá na substituição dos botijões vazios por recipientes abastecidos, devidamente lacrados, identificados e em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis.

6.3.1 Os botijões de gás serão fornecidos mediante a troca do VALE GÁS emitido pela LICITANTE VENCEDORA. O fornecimento será solicitado à LICITANTE VENCEDORA pela direção das escolas municipais e demais diretorias e setores da administração municipal que fazem uso deste produto, conforme a necessidade, sendo as responsáveis pelo pedido da troca do VALE GÁS pelo material, que se dará por contato telefônico direto.

6.3.2 Os botijões entregues deverão:

- I. estar devidamente lacrados;
- II. apresentar perfeito estado de conservação;
- III. estar dentro do prazo de requalificação exigido pelo INMETRO;
- IV. atender às especificações técnicas da ANP;
- V. possuir peso líquido correspondente à capacidade contratada;
- VI. não apresentar vazamentos, amassamentos, corrosões ou qualquer avaria que comprometa sua utilização.

6.4 Prazo de entrega

Após o **contato telefônico**, a CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

Em situações emergenciais, devidamente justificadas pela Administração, a CONTRATADA deverá envidar esforços para atendimento em prazo inferior, quando solicitado.

6.5 Locais de entrega

As entregas serão realizadas diretamente nas Secretarias demandantes, Escolas Municipais e demais unidades administrativas indicadas por contato telefônico, em dias úteis e dentro do horário de expediente de cada unidade.

6.6 Recebimento do objeto

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência, oportunidade em que será atestado o cumprimento das obrigações contratuais.

6.7 Substituição

A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, qualquer botijão que:

- I. apresente defeito;
- II. esteja com lacre violado;
- III. apresente vazamento;
- IV. esteja fora das especificações técnicas;
- V. esteja com prazo de requalificação vencido;
- VI. apresente qualquer condição que comprometa sua utilização com segurança.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da Administração.

6.8 Transporte

O transporte dos recipientes deverá ser realizado pela LICITANTE VENCEDORA, observando todas as normas de segurança aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, sendo de sua inteira responsabilidade os riscos decorrentes da operação.

6.9 Responsabilidade da CONTRATADA

Compete exclusivamente à LICITANTE VENCEDORA:

- I. garantir a qualidade do GLP fornecido;
- II. fornecer recipientes em perfeitas condições de uso;
- III. responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga;

IV. observar todas as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), pelo INMETRO e pelos demais órgãos competentes;

V. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do OBJETO.

7. DO ORÇAMENTO

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão. Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade. Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pelas empresas que se pretendem contratar.

Assim, as aquisições de gás de cozinha para uso, especialmente nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, onde é utilizado na preparação da alimentação escolar em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como nas unidades da Assistência Social e demais órgãos municipais que utilizam o produto no desempenho de suas atividades.

As recargas de gás são itens encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois já vem sendo praticado dessa forma e atende todas as demandas da SMED.

Após diversas análises de contratações similares verificamos que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é usual, ficando em paralelo com inúmeras contratações efetivadas por diversos entes públicos e por esta municipalidade, atendendo os objetivos propostos.

7.1 PESQUISA DE PREÇOS

IT E M	U NI D.	QUA NT. MÁX · ESTI MAD A	DESC RICH ÃO	Orç. 1 Pref. Novo Hamburgo		Orç. 2 Pref. Jeriquara		Orç. 3 Pref. Nova Roma do Sul		Orç. 4 Pref. Itaquí		MÉDI A	VALOR TOTAL
1	Un	5.000	GLP (Gás Liquef eito de Petróle o), acondi cionad o em embal agem de 13 kg	R\$ 105,00	R\$ 525.000,00	R\$ 117,00	R\$ 585.000,00	R\$ 124,95	R\$ 624.750,00	R\$ 111,22	R\$ 556.100,00	R\$ 114,54	R\$ 572.700,00
2	Un	5.000	GLP (Gás Liquef eito de Petróle o) acondi cionad o em embal agem de 45 kg	R\$ 340,00	R\$ 1.700.000,00	R\$ 515,00	R\$ 2.575.000,00	R\$ 420,59	R\$ 2.102.950,00	R\$ 466,41	R\$ 2.332.050,00	R\$ 435,5000	R\$ 2.177.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.225.000,00		R\$ 3.160.000,00		R\$ 2.727.700,00		R\$ 2.888.150,00		R\$ 2.750.200,00	

7.2 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL (R\$)
GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionado em embalagem de 13 kg	5.000	R\$572.700,00
GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) acondicionado em embalagem de 45 kg	5.000	R\$2.177.500,00
Valor Total Estimado		R\$ 2.750.200,00

O **VALOR TOTAL** estimado para esta contratação é de **R\$2.750.200,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil e duzentos reais)** conforme planilha acima.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, razão pela qual a indicação da dotação orçamentária não é exigida para a formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A disponibilidade orçamentária será verificada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, previamente à emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as dotações consignadas no orçamento vigente de cada Secretaria ou órgão participante.

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade requisitante, consignadas nos respectivos orçamentos, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária existente no momento da contratação.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 - Diretoria Financeiro

Projeto/Atividade/Ação: 2363 - Manutenção Das Escolas De Ensino Fundamental

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 - Diretoria Financeiro

Projeto/Atividade/Ação: 2365 - Manutenção Das Escolas De Educação Infantil (Creche)

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 - Diretoria Financeiro

Projeto/Atividade/Ação: 2364 - Manutenção Das Escolas De Educação Infantil (Pré Escola)

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dotação: 2026/980

Programa de Trabalho: 12.03.08.241.0044.2194 - MANUTENÇÃO DO LAR SÃO FRANCISCO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do FNAS

Destinação: 0000245 - 2245 ATENDIM.SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE

Rubrica Item: 3.3.90.30.04.00.00.00 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

9. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização da modalidade Pregão justifica-se por tratar-se de aquisição de bem

comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e da variação da demanda entre as diversas Secretarias Municipais e unidades administrativas, não sendo possível definir previamente as quantidades exatas a serem adquiridas durante a vigência da Ata.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

A escolha do critério de julgamento pelo menor preço por item visa assegurar maior competitividade, ampliar a participação de fornecedores e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução do objeto, possibilitando a adoção de medidas preventivas e mitigadoras, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando as características da contratação e a natureza do objeto, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas de prevenção e mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas e Mitigadoras
Atraso na entrega do GLP	Média	Alto	Estabelecimento de prazo máximo para entrega, fiscalização da execução contratual e aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.
Fornecimento de botijões em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Conferência dos recipientes no ato da entrega e substituição imediata dos botijões que apresentarem irregularidades, sem ônus para a Administração.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas e Mitigadoras
Interrupção do abastecimento por incapacidade operacional da contratada	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto, comprovação da capacidade operacional e acompanhamento permanente da execução contratual pelo gestor e fiscal da Ata.
Oscilações na demanda das Secretarias Municipais	Alta	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando excesso ou insuficiência de estoque.
Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Fiscalização contínua da execução, emissão de notificações formais e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.
Fornecimento de recipientes sem condições adequadas de segurança	Baixa	Alto	Exigir que os recipientes estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis, recusando aqueles que apresentarem vazamentos, avarias, lacres violados ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
Aumento expressivo dos preços de mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços consistente na fase de planejamento da contratação, acompanhar periodicamente a execução da Ata de Registro de Preços e adotar, quando cabível, os mecanismos legais de revisão dos preços registrados e de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

Conclui-se que os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação e podem ser adequadamente gerenciados mediante planejamento prévio, definição clara das obrigações contratuais, fiscalização efetiva da execução e adoção das medidas preventivas e mitigadoras previstas neste Termo de Referência.

A adoção das medidas propostas contribuirá para assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), garantindo o abastecimento regular das Secretarias Municipais e de suas respectivas unidades administrativas, especialmente das escolas da Rede Municipal de Ensino, das unidades da assistência social e dos demais órgãos públicos que utilizam esse insumo para a execução de suas atividades, preservando a continuidade dos serviços públicos essenciais e o interesse da Administração.

11. DAS PROPOSTAS

As licitantes deverão apresentar suas propostas em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observando as especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições previstas para a execução do objeto.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo, entre outros, despesas com aquisição do produto, transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, fretes, embalagens, substituição de recipientes, custos administrativos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, permanecendo fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

A proposta deverá possuir prazo de validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como o reconhecimento de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e à execução do objeto.

A Administração poderá promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos quanto aos valores ofertados.

12. QUALIFICAÇÃO

A licitante deverá comprovar que possui condições técnicas e operacionais para executar o objeto da contratação, mediante a apresentação da documentação exigida no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

II – Comprovação de autorização para o exercício da atividade de revenda ou distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

III – Declaração de que dispõe, ou que disporá até o início da execução contratual, de estrutura operacional, logística e de transporte compatíveis com a execução do objeto.

12.2 Regularidade dos recipientes

Os recipientes fornecidos deverão atender às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas técnicas aplicáveis, devendo apresentar perfeitas condições de conservação, segurança e utilização.

12.3 Vistoria

Não será exigida vistoria prévia para participação no certame, considerando que o objeto possui especificações padronizadas e amplamente conhecidas no mercado.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a demanda pelo objeto é contínua, recorrente e variável, não sendo possível definir previamente as quantidades exatas que serão necessárias durante a vigência da contratação.

A Ata de Registro de Preços terá por finalidade registrar os preços ofertados pela licitante vencedora, possibilitando futuras contratações conforme a necessidade da Administração, sem que haja obrigatoriedade de aquisição da totalidade das quantidades estimadas.

As quantidades constantes neste Termo de Referência representam estimativas de consumo, servindo exclusivamente como parâmetro para a elaboração das propostas e para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, não constituindo compromisso de aquisição integral por parte da Administração.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada e observada a legislação vigente, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, quando aplicável.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil previsto na legislação vigente, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificadas, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido pelo **órgão gerenciador**, competindo-lhe praticar todos os atos de controle e administração da Ata, acompanhar sua execução, controlar os quantitativos registrados, autorizar as contratações decorrentes do registro de preços e adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo, competindo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração da Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das normas internas da Administração.

13.1 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução do objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento contínuo do GLP durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Constituem requisitos mínimos para a execução da contratação:

- I** – Fornecer Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijões P13 (13 kg) e P45 (45 kg), observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II** – Realizar a substituição dos recipientes vazios por recipientes abastecidos, devidamente lacrados, identificados e em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;
- III** – garantir que os recipientes atendam às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas técnicas aplicáveis;
- IV** – Possuir autorização para o exercício da atividade de revenda ou distribuição de GLP, quando exigida pela legislação específica;
- V** – Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- VI** – Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os recipientes que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, lacres violados ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização;
- VII** – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais operações necessárias ao fornecimento do objeto, observando a

legislação aplicável ao transporte de produtos perigosos;

VIII – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, de proteção ao meio ambiente e de prevenção de acidentes, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração, aos seus servidores ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

X – Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações do gestor e dos fiscais da Ata de Registro de Preços, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para garantir o atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando a continuidade do fornecimento e a qualidade dos produtos entregues.

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA HABILITADA

Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços:

I – Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

II – Efetuar o fornecimento do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) mediante substituição dos recipientes vazios por recipientes abastecidos, devidamente lacrados, identificados e em perfeitas condições de uso e segurança.

III – Garantir que os recipientes fornecidos atendam às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas técnicas aplicáveis.

IV – Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários ao fornecimento do objeto.

V – Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os recipientes que

apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, lacres violados, prazo de requalificação vencido ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

VI – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, transporte, fretes, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

VII – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

VIII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou causar atraso no fornecimento, apresentando as justificativas cabíveis.

IX – Atender prontamente às solicitações, determinações e notificações expedidas pelo gestor e pelos fiscais da contratação, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

X – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações contratuais, sempre que constatados vícios, defeitos ou incorreções.

XI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.

XII – Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e demais colaboradores.

XIII – Manter absoluto sigilo sobre informações e documentos a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas, quando aplicável.

XIV – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas.

XV – Cumprir todas as obrigações assumidas, observando os princípios da boa-fé,

da eficiência, da qualidade, da continuidade do serviço público e da cooperação com a Administração durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

XVI – Manter estoque suficiente de recipientes e de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando desabastecimento ou interrupção do fornecimento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

XVII - Possuir Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica Financeira: Certidões de Regularidade Nacional: Certidões Negativas de Débitos (CND) junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, ao FGTS, Justiça do Trabalho e Falência e Concordata.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

- I –** Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- II -** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado;
- III -** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações, documentos e esclarecimentos indispensáveis à execução dos serviços;
- IV -** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências onde serão executados os serviços, quando necessário, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso;
- V -** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, comunicando formalmente à LICITANTE VENCEDORA quaisquer irregularidades verificadas;
- VI -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, a proposta apresentada e o contrato;
- VII -** Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- VIII -** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a comprovação da regular execução do objeto e

da apresentação da documentação exigida;

IX - Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X - Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para sua correção;

XI - Manter registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias para a solução de eventuais inconsistências;

XII - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Administração;

XIII - Disponibilizar os locais e condições necessários para a execução dos serviços, quando essa responsabilidade competir à Administração;

XIV - Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios que regem a Administração Pública durante toda a execução contratual.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia para a contratação decorrente deste Termo de Referência.

A opção pela não exigência de garantia contratual fundamenta-se na natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), por meio do Sistema de Registro de Preços, cuja execução apresenta baixo risco financeiro para a Administração, não demandando a adoção de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização permanente da execução contratual, aliada à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e na Ata de Registro de Preços, mostra-se suficiente para resguardar os interesses da Administração, preservando-se, ainda, a competitividade do certame e evitando custos adicionais aos licitantes que possam refletir no valor das propostas.

Caso, por motivo superveniente devidamente justificado, a Administração entenda necessária a exigência de garantia em eventual contratação específica decorrente da Ata

de Registro de Preços, esta observará as modalidades, limites e condições previstos no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gerência da Ata de Registro de Preços será exercida por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Compete aos Gerentes da Ata acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, promovendo a coordenação entre a Administração, os fiscais da Ata e a empresa detentora do registro de preços, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Constituem atribuições dos Gerentes da Ata:

- I –** Coordenar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- II –** Acompanhar os registros efetuados pelos fiscais da Ata, avaliando as ocorrências e as providências adotadas;
- III –** Solicitar à detentora da Ata as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução;
- IV –** Adotar as providências necessárias para a regularização de falhas, atrasos ou descumprimentos das obrigações assumidas;
- V –** Promover a comunicação entre a Administração e a detentora da Ata, garantindo a adequada execução do objeto;
- VI –** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da detentora da Ata durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- VII –** Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções administrativas, alteração, revisão ou extinção da Ata, quando cabível;

VIII – Emitir manifestação quanto ao cumprimento das obrigações para fins de recebimento definitivo, liquidação e pagamento;

IX – Elaborar, quando necessário, relatórios de acompanhamento da execução da Ata;

X – Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação vigente.

18.1 Secretaria Municipal de Educação – SMED

Ficam designados para exercer a gerência da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SMED:

Gerente Titular: Gustavo Bove Rossi

Matrícula: 55.738

Endereço eletrônico: gustavo.financeiro@edu.saoleopoldo.rs.gov.br

Gerente Substituta: Sandra Danieli Werlang

Matrículas: 85.926/82.996

Endereço eletrônico: smed.terceirizadas@saoleopoldo.rs.gov.br

18.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES

Ficam designados para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES:

Gerente Titular: Luciane Moraes de Oliveira

Matrícula: 83.202

Endereço eletrônico: luciane.oliveira@saoleopoldo.rs.gov.br

Gerente Substituto: Marcos Vinicius Bucco Fagundes

Matrícula: 87.779

Endereço eletrônico: marcos.fagundes@saoleopoldo.rs.gov.br

19. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do

art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade do fornecimento com as especificações deste Termo de Referência e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.

Constituem atribuições dos Fiscais da Ata:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- II** – Verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento;
- III** – Registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da Ata, comunicando imediatamente ao Gerente da Ata quaisquer irregularidades constatadas;
- IV** – Solicitar à detentora da Ata a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante a execução do objeto;
- V** – Atestar o recebimento dos produtos quando constatado o atendimento das especificações e condições estabelecidas;
- VI** – Subsidiar o Gerente da Ata com informações necessárias à adoção de providências administrativas e à eventual aplicação de sanções;
- VII** – Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
- VIII** – Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

19.1 Secretaria Municipal de Educação – SMED

Ficam designados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SMED:

Fiscal Titular: Jessica Pereira Ferreira de Carvalho

Matrícula: 85.538

Endereço eletrônico: jessica.carvalho@edu.saoleopoldo.rs.gov.br

Fiscal Substituta: Cátia Adriano Soares

Matrícula: 80.023

Endereço eletrônico: catiafinanceiro.smed@gmail.com

19.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES

Ficam designados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES:

Fiscal Titular: Aline Costa de Ávila

Matrícula: 84.566

Endereço eletrônico aline.costa@saoleopoldo.rs.gov.br

Fiscal Substituta: Aimée Priscila da Silva

Matrícula: 55.953

Endereço eletrônico: aimee.silva@saoleopoldo.rs.gov.br

20. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento.

Do Pagamento

I – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo Fiscal da Ata e autorizado pelo Gestor da Ata.

II – A Nota Fiscal deverá conter todas as informações necessárias à identificação da contratação, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e dos produtos entregues.

III – A detentora da Ata deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação.

IV – Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no fornecimento realizado, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer indenização à detentora da Ata.

V – O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta de titularidade da detentora da Ata ou por outro meio admitido pela Administração, observadas as normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

VI – O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da ordem cronológica de pagamentos adotada pela Administração.

VII – Eventuais multas ou valores devidos pela detentora da Ata poderão ser compensados ou descontados dos pagamentos pendentes, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VIII – O pagamento não implicará reconhecimento de quitação definitiva das obrigações da detentora da Ata, permanecendo resguardado à Administração o direito de exigir a reparação de eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da EMPRESA CONTRATADA. O Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, devem ser registrados na Nota Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da ADMINISTRAÇÃO, trazendo também o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro.

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Licitação nº: _____/_____

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

21.1 Das Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente:

- I** – Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- II** – Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- III** – Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a atender às Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata;
- IV** – Fornecer produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na proposta apresentada;
- V** – Apresentar documentação falsa, praticar ato fraudulento ou cometer fraude na execução da Ata;
- VI** – Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos que comprometam a lisura do procedimento licitatório ou da execução da Ata;
- VII** – Praticar qualquer ato lesivo previsto na legislação aplicável.

21.2 Das Penalidades

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, as seguintes penalidades:

- I** – Advertência;
- II** – Multa, na forma estabelecida no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento equivalente;
- III** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos e pelo prazo previstos na legislação vigente.

21.3 Da Aplicação das Sanções

- I** – A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da detentora da Ata.

II – Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III – A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da detentora da Ata de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

IV – As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à detentora da Ata, cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

V – As sanções previstas neste item serão registradas e aplicadas na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22. EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços extinguir-se-á pelo decurso do prazo de sua vigência ou nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas no Edital e na própria Ata de Registro de Preços.

Constituem hipóteses de extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outras previstas na legislação aplicável:

I – O término do prazo de vigência da Ata;

II – O esgotamento dos quantitativos registrados;

III – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços;

IV – O descumprimento, pela detentora da Ata, das obrigações assumidas, quando caracterizada situação que justifique a aplicação das medidas administrativas cabíveis;

V – A ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução do objeto;

VI – Razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente, observada a legislação vigente;

VII – Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A extinção da Ata de Registro de Preços será precedida de processo administrativo, quando exigido pela legislação, assegurados à detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa, nos casos em que tais garantias forem legalmente cabíveis.

A extinção da Ata não eximirá a detentora da responsabilidade pelas obrigações assumidas até a data de sua efetiva extinção, nem pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, observado o disposto na legislação vigente.

23. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas se feitas exclusivamente por endereço eletrônico através dos gerentes e/ou fiscais de ata.

24. DO FORO

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente.

São Leopoldo, 24 de julho de 2026.

Jéssica Pereira Ferreira de Carvalho
Fiscal Titular da Ata (SMED)

Gustavo Bove Rossi
Gerente Titular da Ata (SMED)

Cátia Adriano Soares
Fiscal Substituto da Ata (SMED)

Sandra Danieli Werlang
Gerente Substituta da Ata (SMED)

Aline Costa de Ávila
Fiscal Titular da Ata (SEDES)

Luciane Moraes de Oliveira
Gerente Titular da Ata (SEDES)

Aimée Priscila da Silva
Fiscal Substituta da Ata (SEDES)

Marcos Vinícius Bucco Fagundes
Gerente Substituto da Ata (SEDES)

Jéferson Falcão Mello
Secretário Municipal de Educação